

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto - SMECD

EDITAL 16

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.667/0001-48, com sede na Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/RS, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gilberto Domingos Menin, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMADA PÚBLICA.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de até 33 profissionais da cultura para concessão de auxílio emergencial, decorrente da adesão do município de Porto Xavier ao regime de coinvestimento, objeto do edital nº 04/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão concedidos benefícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagos em cota única, aos que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, e que se enquadrem nos requisitos indicados neste edital.

1.2.1 Para fins de atendimento as requisitos, entende-se como profissionais da cultura aqueles que desempenham função de referente as expressões humanas de cunho artístico, ou de saberes e fazeres culturais, que se enquadrem em pelo menos uma das atividades abaixo relacionadas:

- Artes cênicas (Circo, Dança e Teatro);
- Artes visuais;
- Audiovisual e cinema;
- Artesanato;
- Culturas populares e folclore (capoeira, carnaval, tradicionalismo, etc.);
- Livro, Leitura e Literatura;
- Música;
- Cultura Viva (mestres de saberes e fazeres e pontos de cultura);
- Trabalhadores que desenvolvem função referente a Memória, Patrimônio e Museus;
- Produtores e gestores culturais;
- Instrutores de arte e cultura;
- Técnicos e Fornecedores da Cultura (carregadores, montadores de palco, iluminadores, figurinista, aderecistas, cenógrafos, técnicos de som e luz, etc.).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Podem participar da presente Chamada Pública, profissionais da cultura, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Não ter vínculo empregatício vigente;
 - 2.1.2. Não ser servidor público municipal, estadual ou federal;
 - 2.1.3. Não ser aposentado ou pensionista;
 - 2.1.4. Não ser menor de 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.5. Ter residência comprovada no município de Porto Xavier/RS;
 - 2.1.6. Ter conta bancária em nome do Beneficiário, no ato de sua inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição on-line, de posse de toda a documentação exigida, no período compreendido entre às 12h do dia 05/12/2021 às 12h do dia 02/01/2022, pelo *link* <https://forms.gle/wnU8ojx1cAfVEYGk9>.
- 3.2. Aquele profissional que não tiver condições de preencher pelo *link*, poderá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para se inscrever.
- 3.3 Cópia da inscrição será enviada para o e-mail informado no formulário, o que valerá de confirmação. Sem ela, o candidato fica ciente de que a inscrição não foi efetuada. É de responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para confirmar a inscrição.
- 3.4 Está autorizado o limite de uma inscrição por CPF. No caso do envio de mais de uma inscrição no mesmo CPF, valerá somente a última.
- 3.5 Não serão aceitos documentos entregues em local que não tenha sido pelo meio virtual.
- 3.6 A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos desta chamada pública.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Cópia do documento de Identidade - RG - válido e com foto;
- 4.2 Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.3 Cópia do comprovante de residência atualizado, ou declaração do proprietário anexo ao comprovante;
- 4.4 Comprovante de desempenho da atividade cultural declarada (fotografias, declarações, recibos, etc);
- 4.5 Dados bancários da conta em nome do beneficiário;
- 4.6 Preenchimento total dos itens obrigatórios no formulário on-line.

5. DA PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Profissionais da cultura que comprovem baixa renda ou tenham CADÚNICO;
- 5.2 Não ter sido beneficiado com algum auxílio de incentivo à cultura durante a pandemia;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Cada beneficiário do auxílio emergencial da Cultura receberá o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em cota única, recursos oriundos do FAC – Fundo de Apoio a Cultura (Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Cultura – SEDAC), com contrapartida do município de Porto Xavier/RS, constantes nas dotação orçamentária 2045

– Manutenção do Departamento de Cultura.

6.2 O recurso financeiro do auxílio emergencial será repassado aos selecionados através de transferência bancária para conta própria do beneficiário, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição, em até 40 (quarenta) dias da divulgação do resultado definitivo.

7. VEDAÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 É vedado o pagamento do auxílio emergencial para:

- 7.1.1 Pessoas com vínculo empregatício;
- 7.1.2 Servidores públicos municipais, estaduais e federais;
- 7.1.3 Aposentados ou pensionistas;
- 7.1.4 Menores de 18 anos;
- 7.1.5 Moradores de fora de Porto Xavier;
- 7.1.6 Membros da Comissão Avaliadora deste edital.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A comissão avaliadora será formada por 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultural – CMC e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, listados a seguir:

Indicados do Conselho Municipal de Cultural

- Ana Paula Schnorr Gottardo
- Aline Sommerrfeldt da Silva

Indicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- Loiva Teresinha Drews.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As inscrições deverão ser realizadas na forma e prazo previstos no item 3 deste Edital. As avaliações serão realizadas pela Comissão, observando-se os critérios de priorização constantes no item 5 deste Edital. Obedecerão ao seguinte cronograma:

9.1.1 A lista preliminar dos nomes selecionados será disponibilizada no site da Prefeitura de Porto Xavier após 5 (cinco) dias úteis do término das inscrições. Após a publicação dos nomes, os beneficiários terão 3 (três) dias úteis para interpor recurso.

9.1.2 A Comissão de seleção terá 3 (três) dias úteis para análise dos recursos e publicação da lista final dos contemplados.

9.1.3 Os profissionais que tiverem sua inscrição homologada e publicada no site do Município, deverão comparecer, em 5 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para assinatura da Declaração de Aceite para Recebimento do Auxílio (anexo I) e do Recibo.

9.1.4 No caso do não alcance dos 33 profissionais a serem beneficiados, será aberto novo edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O recurso da lista preliminar dos selecionados poderá ser protocolado das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.2 Do recebimento do recurso, a Comissão Avaliadora emitirá o parecer que será homologado e publicado no site do Município.

11. DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

11.1 Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados por recebimento indevido do auxílio, poderá ser encaminhada através da ouvidoria - Acesso on-line: <https://portoxavier.rs.gov.br/site/ouvidoria>

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Declaração de Aceite para Recebimento do Auxílio Emergencial da Cultura (a ser assinado por ocasião da assinatura do recibo na SMC); II – Modelo de Formulário on-line.

12.2 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (55) 3354-0719 ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3 Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada para o Gabinete do Prefeito pelo e-mail gabinete@pmportoxavier.com.br

12.4 O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.967/2021 e Edital SEDAC Nº 04/2021 – Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.

12.5 A Comissão de Avaliação será responsável por julgar e responder as impugnações.

13. DO FORO

13.1 Casos omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD.

13.2 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Porto Xavier (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Porto Xavier/RS, 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO MENIN
Prefeito de Porto Xavier